



# Gabinete

Mensagem de Lei nº 28/2023

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA!**

Delmiro Gouveia/ AL, 21 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

1801 3000  
112200021223  
22 / 11 / 2023  
essep

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:**

Com distinta estima, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que propõe alterações no Art. 8º da Lei nº 1410, de 09 de novembro de 2023, a qual regula a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária, bem como modifica os vencimentos inerentes ao cargo de Auditor Tributário Municipal, além de instituir outras disposições.

Este projeto de lei visa aprimorar o Art. 8º da Lei nº 1410/2023, que versa sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária, especialmente no que tange ao Adicional de Gratificação de Risco de Vida destinado ao Auditor Tributário Municipal.

A proposta almeja alinhar o percentual do adicional de acordo com o estabelecido no art. 3º da lei municipal 1331/2021, determinando que o mesmo seja de até 100% do vencimento. Essa medida busca assegurar uma compensação justa e compatível com a natureza das responsabilidades desempenhadas pelos auditores fiscais.

A referida limitação é justificada para evitar exceder o teto salarial estabelecido pela Emenda Constitucional 41/03, que fixou um limite remuneratório para os ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, adotando o subsídio mensal do prefeito como parâmetro para os demais vencimentos no âmbito municipal.

Dessa forma, a proposta busca harmonizar o reconhecimento da importância do trabalho do Auditor Tributário Municipal com a responsabilidade fiscal e orçamentária do município.

A blue ink signature of Marcos Antônio Silva.

A blue ink signature of Marcos Antônio Silva.

A large, stylized blue ink signature of Marcos Antônio Silva, appearing to be a stylized 'M' or a similar mark.



# Gabinete

Ademais, a retificação proposta no Artigo 9º tem como objetivo sanar erro material concernentes ao vencimento mensal do mencionado profissional. Essa correção visa assegurar a integridade e precisão das disposições salariais aplicáveis ao cargo de Auditor Tributário Municipal, promovendo transparência e justiça na remuneração associada às responsabilidades inerentes à função.

Certos da valiosa atenção que dispensará a este documento, expressamos antecipadamente nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA  
PREFEITA

  
Antônio Antônio de Macedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021





# Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 28/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EM CARÁTER DE URGÊNCIA!**

Modifica o Art. 8º da Lei nº 1410, datada de 09 de novembro de 2023, a qual trata da Gratificação de Produtividade Fiscal e Tributária – GPFT. Adicionalmente, propõe ajustes no Artigo 9º para retificar erro material relacionado ao vencimento mensal do Auditor Tributário Municipal, acompanhados de providências correlatas, e estabelece outras medidas pertinentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Art. 8º da Lei nº 1410, de 09 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** O Adicional de gratificação de risco de vida previsto na Lei nº 1331/2021, no caso do Auditor Tributário Municipal, é no importe de até 100% (cem por cento) do vencimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 1331/2021.

**Art. 2º.** O Art. 9º da Lei 1.410/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** O vencimento mensal do Auditor Tributário Municipal, o qual se encontra enquadrado no Padrão Z, conforme dispõe a alínea “n” do Art. 27, da Lei Municipal

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Delmiro Gouveia".

A smaller, handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the name "Delmiro Gouveia".

vote



# Gabinete

n.º 860/2005, deixará de integrar este enquadramento e será de R\$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais).

**Art 3º.** O Art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de novembro de 2023.

  
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA  
PREFEITA

  
Ailton Antônio de Macedo Paranhos  
Poureador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021